



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2020
PROCESSO Nº. 650/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 082/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, representada neste ato pelo Prefeito, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. SONIA MERIGUETE**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG nº 798.699 SSP/ES, inscrito no CPF nº. 002.312.837-25, residente e domiciliada a Rua Santana do Iapó, nº 264 – Muquiçaba – Guarapari/ES – CEP: 29.215-020, RESOLVE registrar os preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **SC COSTA & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede no Córrego Sobradinho, s/nº, sala 01, área rural - Boa Esperança/ES - CEP: 29.845-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.316.364/0001-22, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **Marcelo de Melo**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua São Silvestre s/nº - Castelo Branco - Cariacica/ES - CEP: 29.140-760, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 082/2020**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

MARCELO DE
MELO:
05750863786

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO-05750863786
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=VALID, OU=RFB HCL, OU=Presencial, OU=26389728000140, CN=MARCELO DE MELO-05750863786
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: esta localização de assinatura aqui
Data: 2020.11.23 11:46:57-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.0



Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
-
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
-
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
-
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

MARCELO DE

MELO:05750863786

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO 05750863786
DN: cn=Marcelo De Melo, ou=Secretaria de Educação, ou=Estado do Espírito Santo, ou=Brasil, email=marcelo@educacao.guarapari.es.gov.br, c=br, o=Estado do Espírito Santo, ou=Secretaria de Educação, ou=Município de Guarapari, ou=Brasil, email=marcelo@educacao.guarapari.es.gov.br



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 082/2020** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

MARCELO DE
MELO:05750863786

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO 05750863786
DN: CN=BK, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- REB, OU=REB e CPF A1, OU=VALID, OU=ARHQL, OU=Presencial,
OU=05317200010, CN=MARCELO DE MELO 05750863786
#220: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.11.23 11:49:42-03'00'
Fórmula Resol: Versão: 10.0



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2020

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 25 de novembro de 2020.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação – SEMED
Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

MARCELO DE
MELO:05750863786

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO:05750863786
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR HGL,
OU=Presencial, OU=26389728000140, CN=MARCELO DE MELO:
05750863786

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.11.23 11:49:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

SC COSTA & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Marcelo de Melo
CONTRATADA



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO: Nº. 650/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2020

1-DO OBJETO

O OBJETO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEMEI'S MUNICIPAIS.

2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que as reformas e manutenções são constantes e feitas conforme necessidade, nas 64 (sessenta e quatro) escolas e creches municipais havendo assim a necessidade de pronto atendimento com mão-de-obra e materiais de construção apropriados, não podendo haver a possibilidade de atraso na entrega dos materiais assim que solicitados.

Considerando não ser possível prever a quantidade exata dos materiais a serem usados nas reformas e manutenções durante o ano, tendo em vista que estas decorrem de fatos alheios a nossa vontade;

Considerando que a quantidade licitada para atender as necessidades e demandas de manutenção supracitado foi estipulada em cima da média utilizada do ano anterior.

3- DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES UTILIZADOS:

3.1- Quantidades e especificação que devem seguir em **ANEXO 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9.**

4- DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Gerência da Rede Física da Secretaria Municipal da Educação. Cujas as atribuições básicas são:

- a) Exigir da empresa contratada todos as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

4.2- Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem qualquer forma de restrição na plenitude dessa responsabilidade.

4.3- Caberá à empresa contratada, atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando com isso qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive, perante terceiros, por eventual irregularidade.

5- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-empresa deverá entregar materiais, respeitando as especificações do objeto, contidas no ANEXO 1,2,3,4,5,6,7 e 8, sem defeitos ou avarias.

5.2-No ato de entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigidas, deverá ser devolvido, devendo ser substituído no prazo de 72 (setenta e duas horas) horas a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora;

5.3-O veículo cotado deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a partir da data de atesto da emissão de Nota Fiscal /Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças, componentes e equipamentos que compõem o mesmo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2020

- 5.4- Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os materiais ofertados;
- 5.5- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na **Autorização de Fornecimento**;
- 5.6- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.7- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.8- Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- 5.9- Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- 5.10- Fornecer o objeto com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.11- Fornecer o objeto com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante na Ordem de Compra, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- 5.12- Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a garantia dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- 5.13- Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

6- CABERÁ AO CONTRANTE:

- 6.1- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a aquisição do objeto previsto neste edital;
- 6.2- Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- 6.3- Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- 6.4- Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- 6.5- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- 6.6- Formalizar a solicitação de aquisição por meio de ordem de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- 6.7- Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos.

7- LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA:

7.1- **Prazo para entrega:** A Entrega da mercadoria será parcelada. Periodicamente o município solicitará a quantidade necessitada, tendo em vista que a Secretaria Municipal da Educação, devendo a contratada providenciar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência da Rede Física.

Página 6 de 13

MARCELO DE
MELO:
05750863786

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO:
05750863786
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=VALID,
OU=AR HGL, OU=Presencial, OU=26389728000140,
CN=MARCELO DE MELO.05750863786
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.11.23 11:50:50-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.0



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2020

7.2-O descumprimento do prazo de **10 (dez) dias** estabelecido poderá acarretar em rescisão do contrato, e aplicação das penalidades na legislação e no contrato de fornecimento.

7.3- **Locais de entrega dos produtos:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado SEMED, quando solicitados, pela Gerência de Projeto, Planejamento e Manutenção da Rede Física, mediante Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: Av. Santa Clara, 13 – Sol Nascente – Guarapari-ES.

7.4- A entrega poderá ser feita diretamente nas escolas e CEMEI'S do município, conforme solicitação e necessidade da Gerência de Projeto, Planejamento e Manutenção da Rede Física.

7.5- O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante autorização do órgão ou entidade solicitante.

7.6- As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos pelo solicitante.

7.7- Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.

7.8-Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o Contratado se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante.

7.9-Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura).

8- GARANTIA:

Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os materiais ofertados;

Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação do órgão ou entidade.

9-DAS PENALIDADES:

9.1- No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa;
- Rescisão do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2-Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3-Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- Desatender as determinações da fiscalização;
- Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado;

9.4-Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;

MARCELO DE
MELO:
05750863786

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO
05750863786
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RF10 e CPF A1, OU=VALID,
OU=AR HGL, OU=Presencial, OU=26385728000140,
CN=MARCELO DE MELO 05750863786
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.11.23 11:51:08-03'00'
Font: Reader Versão: 10 1.0



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

9.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Atenciosamente,

Anne Nascimento Simões
Gerente de GPPMRF

10 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 02 - ESQUADRIAS

ITEM	UNID	QTD MÁX.	QTD MÍN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	UND.	200	150	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0, 80X2.10M SEMI OCA.	MRB	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
2.2	UND.	20	15	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0, 70X2.10M SEMI OCA.	MRB	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2.3	UND.	20	15	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0, 60X2.10M SEMI OCA.	MRB	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2.4	UND.	50	38	PORTA ALMOFADADA, MACIÇA, ANGELIM PEDRA 0, 80X2.10M.	MRB	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
2.5	JOGO	50	38	MARCO ANGELIM 13CM.	MRB	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
2.6	JOGO	30	23	ALIZAR-5CM.	MRB	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
2.7	JOGO	20	15	ALIZAR-7CM.	MRB	R\$ 110,50	R\$ 2.210,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

LOTE 4: COBERTURA

ITEM	UNID	QTD MÁX.	QTD MÍN.	DESCRIÇÃO	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	M²	1000	750	FORRO PVC - 0,20CMX8MM (BRANCO).	FORTLEV	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
4.2	M	1250	938	RODA FORRO PVC 8MM (BRANCO) "U" .	FORTLEV	R\$ 4,90	R\$ 6.125,00
4.3	M	500	375	EMENDA PARA FORRO PVC (BRANCO).	FORTLEV	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
4.4	UND	1.000	750	TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL (PLAN - NATURAL).	S.TULIA	R\$ 0,90	R\$ 900,00
4.5	UND	400	300	CUMEEIRA DE CERÂMICA (PLAN - NATURAL).	S.TULIA	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
4.6	UND	200	150	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X110 - ESP. = 5MM.	CASALITE	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
4.7	UND	200	150	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X110 - ESP. = 5MM.	CASALITE	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
4.8	UND	70	53	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO - 5MM.	CASALITE	R\$ 30,07	R\$ 2.104,90

MARCELO DE MELO:
05750863786

Assinado eletronicamente por MARCELO DE MELO em 11/04/2020 às 14:05:00
DN: CN=MELO, O=PM, OU=Secretaria da Educação, C=Brasil, E=MELO@PM.GOV.BR, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, C=BRASIL
Assinado eletronicamente por ANNE NASCIMENTO SIMÕES em 11/04/2020 às 14:05:00
DN: CN=ANNE, O=PM, OU=Secretaria da Educação, C=Brasil, E=ANNE@PM.GOV.BR, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, C=BRASIL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2020

4.9	UND	1000	750	PARAFUSO C/ ARRUELA DE BORRACHA P/ TELHADO FIBROCIMENTO.	CISER	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 46.999,90 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)							

LOTE 5 - MADEIRA

ITEM	UND	QTD MÁX.	QTD MÍN.	DESCRIÇÃO	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	UNID.	100	75	TAIPÁ DE 10CM – COMP.= 3.00M.	CANAL	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
5.2	UNID.	100	75	TAIPÁ DE 15CM – COMP.= 3.00M.	CANAL	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
5.3	UNID.	100	75	TAIPÁ DE 20CM – COMP.= 3.00M.	CANAL	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
5.4	UNID.	100	75	TAIPA DE 30CM – COMP.= 3.00M.	CANAL	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
5.5	M	50	38	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 08X08CM, COM 5,00M DE COMPRIMENTO (APARELHADA).	REAL	R\$ 71,55	R\$ 3.577,50
5.6	M	50	38	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 14X14CM – COM 5,00M DE COMPRIMENTO (APARELHADA).	REAL	R\$ 539,00	R\$ 26.950,00
5.7	M	400	300	RIPAS DE MADEIRA PARAJU – 02 X 04CM.	REAL	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
5.8	M	50	38	CAIBROS DE MADEIRA PARAJU 06 X 04CM – C/5,00M (APARELHADA).	REAL	R\$ 70,80	R\$ 3.540,00
5.9	UNID.	50	38	MADEIRITE C/ COLA FENÓLICA – 1,10 X 2,20M – 12MM.	REAL	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
5.10	UNID.	50	38	MADEIRITE C/ COLA FENÓLICA – 1,10 X 2,20M – 14MM.	REAL	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
5.11	UNID.	10	8	PEÇA APARELHADA 24 X 06cm – 4,00 M.	REAL	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
5.12	UNID.	10	8	PEÇA APARELHADA 14 X 06cm – 5,00 M.	REAL	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 59.576,50 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

LOTE 06 - DIVERSOS

ITEM	UND	QTD MÁX.	QTD MÍN.	DESCRIÇÃO	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	UNID.	100	75	SERRA MANUAL BI-METAL.	STARRET	R\$ 5,00	R\$ 500,00
6.2	UNID.	10	8	ARCO PARA SERRA MANUAL.	STARRET	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6.3	KG	40	30	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4MM.	STARRET	R\$ 20,70	R\$ 828,00
6.4	UNID.	20	15	CADEADO Nº 50 PAPAIZ OU EQUIVALENTE.	LAND	R\$ 39,90	R\$ 798,00
6.5	UNID.	20	15	CADEADO Nº 20 PAPAIZ OU EQUIVALENTE.	LAND	R\$ 10,72	R\$ 214,40
6.6	KG	50	38	TRAPO DE RETALHO.	MUNDIAL	R\$ 5,75	R\$ 287,50
6.7	UNID.	50	38	PRIMER ASFÁTICO 18L.	VIAPOL	R\$ 247,00	R\$ 12.350,00
6.8	UNID.	20	15	MANTA ASFÁLTICA FRIA – 3MM – LARG. 15CM – ROLO COM 10M (AUTOADESIVA).	VIAPOL	R\$ 56,54	R\$ 1.130,80
6.9	UNID.	20	15	MANTA ASFÁLTICA FRIA – 3MM – LARG. 20CM – ROLO COM 10M (AUTOADESIVA).	VIAPOL	R\$ 74,06	R\$ 1.481,20
6.10	UNID.	20	15	MANTA ASFÁLTICA FRIA – 3MM – LARG.45CM – ROLO COM 10M (AUTOADESIVA).	VIAPOL	R\$ 150,50	R\$ 3.010,00
6.11	UNID.	20	15	MANTA ASFÁLTICA FRIA – 3MM – LARG. 95CM – ROLO COM 10M (AUTOADESIVA).	VIAPOL	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

Página 9 de 13

MARCELO DE MELO:
05750863786

Assinado eletronicamente no dia 05/08/2020 às 10:02:00.
CPF: 05750863786-0
CNPJ: 08.948.888/0001-00
Data: 05/08/2020 10:02:00
Assinado por: Marcelo de Melo
Assinado em: 05/08/2020 10:02:00
Assinado por: Marcelo de Melo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2020

6.12	UNID.	200	150	PARAFUSOS P/ VASO BUCHA 12MM.	LIDER	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
6.13	UNID.	500	375	PARAFUSO COM BUCHA 10MM.	CISER	R\$ 1,25	R\$ 625,00
6.14	UNID.	500	375	PARAFUSO COM BUCHA 08MM.	CISER	R\$ 0,90	R\$ 450,00
6.15	UNID.	300	225	PARAFUSO CHUMBADOR CBA PARABOLT 1/4X2 COM BUCHA DE METAL (15 CM DE COMPRIMENTO ÁREA ROSÁVEL).	CISER	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
6.16	UNID.	100	75	FITA VEDA-ROSCA - 50M.	VIGUA	R\$ 6,63	R\$ 663,00
6.17	UNID.	20	15	MASSA ADESIVA BICOMPONENTE EPÓXI (250G).	ALBA	R\$ 11,79	R\$ 235,80
6.18	UNID.	30	23	COLA ADESIVA PARA TUDO DE PVC (175G).	VIGUA	R\$ 11,90	R\$ 357,00
6.19	UNID.	50	38	BLOCO DE ESPUMA CAMURÇA.	COMPEL	R\$ 6,31	R\$ 315,50
6.20	UNID.	300	225	FECHADURA EM LATÃO OU ZAMAK, COM MAÇANETA EM FORMATO OVAL.	SOPRANO	R\$ 79,00	R\$ 23.700,00
6.21	UNID.	100	75	FECHADURA WC ZAMAK 40 CMM CROMADO ACETINADO COM MAÇANETA EM FORMATO OVAL.	SOPRANO	R\$ 76,30	R\$ 7.630,00
6.22	UNID.	15	11	SERRA COPO DIAMANTADA (60MM).	LOTUS	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
6.23	UNID.	50	38	METALON BITOLA 4X3- PÇ C/ 6M.	BELGO	R\$ 83,30	R\$ 4.165,00
6.24	UNID.	50	38	METALON BITOLA 4X2- PÇ C/ 6M.	BELGO	R\$ 113,90	R\$ 5.695,00
6.25	UNID.	100	75	BARRA LISA REDONDA ½" - PÇ C/ 6M.	BELGO	R\$ 61,60	R\$ 6.160,00
6.26	UNID.	100	75	BARRA CHATA 1" X 3/16" - PÇ C/ 6M.	BELGO	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
6.27	UNID.	60	45	BARRA CHATA 1/2" X 1/8" - PÇ C/ 6M.	BELGO	R\$ 26,30	R\$ 1.578,00
6.28	UNID.	200	150	GONZO - 5/8".	BELGO	R\$ 4,80	R\$ 960,00
6.29	UNID.	200	150	GONZO - 3/4".	BELGO	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
6.30	UNID.	100	75	DISCO P/ POLICORTE 10" 3/4X1/8".	LOTUS	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
6.31	UNID.	100	75	DISCO P/ ESMERILHADEIRA 7" X3/4X1/8".	LOTUS	R\$ 6,50	R\$ 650,00
6.32	UNID.	50	38	CANTONEIRAS 1" X1/8" - PÇ C/ 6M.	BELGO	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
6.33	UNID.	20	15	BROCA AÇO RÁPIDO - 12MM.	LOTUS	R\$ 28,00	R\$ 560,00
6.34	UNID.	20	15	BROCA AÇO RÁPIDO - 10MM.	LOTUS	R\$ 19,90	R\$ 398,00
6.35	UNID.	20	15	BROCA AÇO RÁPIDO - 8MM.	LOTUS	R\$ 12,00	R\$ 240,00
6.36	UNID.	20	15	BROCA AÇO RÁPIDO - 6MM.	LOTUS	R\$ 10,90	R\$ 218,00
6.37	UNID.	20	15	BROCA AÇO RÁPIDO - 5MM.	LOTUS	R\$ 9,80	R\$ 196,00
6.38	UNID.	20	15	BROCA DE VIDEA - 12MM.	LOTUS	R\$ 19,80	R\$ 396,00
6.39	UNID.	20	15	BROCA DE VIDEA - 10MM.	LOTUS	R\$ 16,77	R\$ 335,40
6.40	UNID.	20	15	BROCA DE VIDEA - 8MM.	LOTUS	R\$ 12,75	R\$ 255,00
6.41	UNID.	20	15	BROCA DE VIDEA - 6MM.	LOTUS	R\$ 9,40	R\$ 188,00
6.42	UNID.	20	15	BROCA DE VIDEA - 5MM.	LOTUS	R\$ 7,50	R\$ 150,00
6.43	M²	200	150	TELA ARAMADA ONDULADA GALVANIZADA COM 1", FIO 12.	BELGO	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
6.44	UNID.	10	8	COLA PARA MADEIRA (250G)	ALBA	R\$ 8,89	R\$ 88,90

Página 10 de 13

MARCELO DE
MELO:05750863786

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO 05750863786
DN: C=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e CPF-A1, ou=VALID, ou=RFB NCL, ou=Presença
DN: cn=05750863786, ou=MARCELO DE MELO 05750863786
Localidade: não especificada no documento
Data: 2020.11.23 11:52:20-0307
Fonte: Receptor Versão: 10.1.0



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2020

8.22	UNID.	5	4	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 125A.	SOPRANO	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
8.23	UNID.	5	4	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 150A.	SOPRANO	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
8.24	UNID.	200	150	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W – BIVOLT (BRANCO QUENTE).	ELGIN	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
8.25	UNID.	90	68	REFLETOR MICROLED SMD 300W – 22.500 LUMENS - BIVOLT (BRANCO FRIO).	ELGIN	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
8.26	UNID.	150	113	LUMINÁRIA PLAFON 23X23 42W LED – EMBUTIR, C/ BORDA (BRANCO).	ELGIN	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
8.27	UNID.	150	113	LUMINÁRIA PLAFON 30X30 42W LED – EMBUTIR, C/ BORDA (BRANCO).	ELGIN	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
8.28	UNID.	150	113	LUMINÁRIA PLAFON 40X40 42W LED – EMBUTIR, C/ BORDA (BRANCO).	ELGIN	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
8.29	UNID.	100	75	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 2X9W, COM TOMADA UNIVERSAL.	ELGIN	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
8.30	UNID.	3.000	2.250	LÂMPADA DE LED TUBULAR 40W COM 1.20CM (PARA CALHA, SEM REATOR, NA COR BRANCA).	EMPALUX	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
8.31	UNID.	1.000	750	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20W (PARA CALHA, SEM REATOR, NA COR BRANCA).	EMPALUX	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
8.32	UNID.	2.000	1.500	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20W.	EMPALUX	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
8.33	UNID.	25	19	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W / 220V.	EMPALUX	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
8.34	UNID.	1.000	750	LÂMPADA COMPACTA 127X45W BRANCA.	EMPALUX	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
8.35	UNID.	1.000	750	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 127X30W (BRANCA).	EMPALUX	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
8.36	UNID.	600	450	PLAFONIER PLÁSTICO – 1 LÂMPADA (BRANCO).	EMPALUX	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
8.37	UNID.	300	225	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (BRANCO).	ROMAZI	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
8.38	UNID.	300	225	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (BRANCO).	ROMAZI	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
8.39	UNID.	300	225	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA (BRANCO).	ROMAZI	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
8.40	UNID.	500	375	TOMADA NBR 2P+T / 10A (BRANCO).	ROMAZI	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
8.41	UNID.	200	150	TOMADA NBR 2P+T / 20A (BRANCO).	ROMAZI	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
8.42	UNID.	70	53	TOMADA PARA AR CONDICIONADO NBR 2P+T (BRANCO).	ROMAZI	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
8.43	UNID.	75	56	TOMADA SIMPLES NBE 2P+T 10 ³ /250V, COM PLACA 4X2 BRANCA.	ROMAZI	R\$ 9,90	R\$ 742,50
8.44	UNID.	300	225	FITA ISOLANTE 19MMX20M.	STARFER	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
8.45	UNID.	10	8	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (10M).	STARFER	R\$ 27,90	R\$ 279,00
8.46	UNID.	10	8	TUBO GALVANIZADO 3" COM 6M (PAREDE GROSSA).	BELGO	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
8.47	UNID.	30	23	TAMPÃO PARA TUBO GALVANIZADO 3" C/ ROSCA.	BELGO	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
8.48	UNID.	40	30	CANALETA PARA FIO 50X20MM (2M).	ROMAZI	R\$ 17,00	R\$ 680,00
8.49	UNID.	150	113	CANALETA PARA FIO 20X10MM (2M).	ROMAZI	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
8.50	UNID.	10	8	PARAFUSO OLHAL DIN 580.	OLIVO	R\$ 17,90	R\$ 179,00
8.51	UNID.	10	8	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 1 1/2".	OLIVO	R\$ 27,00	R\$ 270,00
8.52	UNID.	10	8	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 2".	OLIVO	R\$ 33,90	R\$ 339,00

Página 12 de 13

MARCELO DE
MELO:05750863786

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO 05750863786
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
+ RFB, ou=RFB-e-CPF, ou=VALDO, ou=BR-HCL, ou=Personas:
ou=26889728000140, cn=MARCELO DE MELO 05750863786
Pessoa. E: marcelo@sefaz.sp.gov.br
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.11.23 11:52:59-03'00"
Fórmã Resada: Versão: 10.1.0



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2020

8.53	UNID.	40	30	NIPLE 1 1/2" PVC.	FORTLEV	R\$ 7,90	R\$ 316,00
8.54	UNID.	40	30	NIPLE 1" PVC.	FORTLEV	R\$ 7,00	R\$ 280,00
8.55	UNID.	85	64	ELETRODUTO DE PVC 3/4" (3M).	ANDALUZ	R\$ 16,90	R\$ 1.436,50
8.56	UNID.	40	30	ELETRODUTO DE PVC 1 1/2" (3M).	ANDALUZ	R\$ 23,20	R\$ 928,00
8.57	UNID.	40	30	ELETRODUTO DE PVC 2" (3M).	ANDALUZ	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
8.58	UNID.	100	75	CURVA DE PVC 3/4" P/ ELETRODUTO.	ANDALUZ	R\$ 7,00	R\$ 700,00
8.59	UNID.	40	30	CURVA DE PVC 1 1/2" P/ ELETRODUTO.	ANDALUZ	R\$ 10,80	R\$ 432,00
8.60	UNID.	40	30	CURVA DE PVC 2" P/ ELETRODUTO.	ANDALUZ	R\$ 13,80	R\$ 552,00
8.61	UNID.	50	38	LUVA DE PVC 3/4" P/ ELETRODUTO.	ANDALUZ	R\$ 4,50	R\$ 225,00
8.62	UNID.	40	30	LUVA DE PVC 1 1/2" P/ ELETRODUTO.	ANDALUZ	R\$ 7,95	R\$ 318,00
8.63	UNID.	50	38	LUVA DE PVC 2" P/ ELETRODUTO.	ANDALUZ	R\$ 10,80	R\$ 540,00
8.64	UNID.	100	75	CAIXA EXTERNA – 4X2.	METASUL	R\$ 1,80	R\$ 180,00
8.65	UNID.	150	113	CONDULETE MÚLTIPLO P/ ELETRODUTO 3/4".	ANDALUZ	R\$ 3,80	R\$ 570,00
8.66	UNID.	150	113	TAMPA PARA CONDULETE MÚLTIPLO P/ ELETRODUTO 3/4".	ANDALUZ	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
8.67	UNID.	50	38	CONECTOR KS 10-16MM².	INTELLI	R\$ 10,20	R\$ 510,00
8.68	UNID.	50	38	CONECTOR KS 16-35MM².	INTELLI	R\$ 12,80	R\$ 640,00
8.69	UNID.	100	75	CONECTOR GTDU 1/4".	INTELLI	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
8.70	UNID.	3	2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 500MM.	LOTUS	R\$ 83,00	R\$ 249,00
8.71	UNID.	5	4	ALICATE UNIVERSAL 8".	LOTUS	R\$ 30,00	R\$ 150,00
8.72	UNID.	5	4	SONDA PASSA FIO COM ALMA DE AÇO (20M).	METASUL	R\$ 50,00	R\$ 250,00
8.73	UNID.	20	15	CHUVEIRO ELÉTRICO – BIVOLT.	LORENZETH	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 238.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)							

MARCELO DE
MELO:
05750863786

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO:
05750863786
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID,
OU=AR HGL, OU=Presencial, OU=26389728000140,
CN=MARCELO DE MELO:05750863786
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.11.23 11:53:18-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0